



## DECLARAÇÃO

Eu, Joniel de Almeida Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 4.097-804-6 e inscrito no CPF/MF nº 514.980.499-15, para fins de prova perante a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, seja Federal, Estadual ou Municipal, que na Administração Direta ou Autarquia, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado, mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Carambeí, 6 de agosto de 2018.

Assinatura



Ilmo Senhor  
**RICARDO VINICIUS ENEVAN**  
Presidente da CPP - 01/2018



Câmara Municipal de Carambeí  
PROTOCOLO INTERNO 00000416  
Data 10/08/18 Horário 17:47  
DEFESA PREVIA CPP EMERSON B PLOVAS

### Defesa Prévia - Comissão Parlamentar Processante 01/2018

Venho mui respeitosamente até está Comissão primeiramente manifestar o meu descontentamento em ser parte como investigado desta comissão processante, pois desde que assumi o cargo de vereador procurei fazer um trabalho pautado na verdade, na lisura, honrando com a vontade democrática que através do voto popular me elegeram como seus representantes, o que me faz ter orgulho de ser um vereador e poder corroborar com a minha cidade.

Considero-me vítima de um processo do qual não tive nenhuma participação, pois no momento da confecção, assinaturas e protocolo do ofício 26/2017 – Pedido de Providências, o qual culminou todo o processo da CEI 02/2018 e da CPP 01/2018 nem na cidade de Carambeí eu estava presente, meu nome entrou de forma gratuita em um “escândalo”, o qual tem afetado a minha moral perante a sociedade carambeiense e na região dos Campos Gerais, devido à repercussão causada pela mídia, abalando emocionalmente a mim e a minha família, pois sofremos até os dias atuais com os comentários sobre os fatos.

Com relação ao relatório final da CEI 02/2018, parabenizo a comissão pelo empenho, porém, discordo da decisão final no tocante a minha pessoa, pois reafirmo, **JAMAIS MENTI SOBRE A VERACIDADE DA MINHA ASSINATURA** no ofício 026/2017 – Pedido de Providências, por esse motivo que venho à nessa competente comissão levantar alguns questionamentos:

1- A confraternização mencionada no relatório final, **não foi algo formal**, a título de informação, esclarecimento ou prestação de contas das atitudes tomada pelos vereadores sobre os fatos, foi somente uma conversa em forma extrovertida, haja vista, que estávamos em um momento de lazer, com sentimentos de euforia e animação por se tratar de uma festa entre amigos.

Saliento que o intuito da confraternização mencionada, nada tem haver com o fato da investigação sobre vaga em creche, confecções e protocolos de ofícios, pois a

reunião entre amigos foi idealizada anteriormente a qualquer tipo de investigação a respeito do fura-fila e por ser tratar de uma confraternização de final de ano englobava pessoas fora do meio político, amigos e familiares, descaracterizando qualquer tipo de reunião política, portanto não pode ser levado em conta como forma de conhecimento, pois, como foi mencionado por mim e pelos vereadores João Penteado e Antonio Joel Cosa, a nossa fonte formal foi através da informação repassada pelo vereador Diego Silva ao Vereador Antonio Joel Cosa.

10.3 Da mesma forma recomendamos através da mesma Comissão Parlamentar Processante da **PERDA DO MANDATO** dos Vereadores denunciados ANTONIO JOEL COSA e EMERSON PLOVAS BUENO, por terem tomado conhecimento de que suas assinaturas foram falsificadas em uma confraternização de fim de ano realizada no dia 29 de dezembro de 2017, ambos confirmam isto em suas Razões Finais, isto há aproximadamente 6 (seis) meses atrás e insistiram por diversas vezes

desconhecimento sobre as assinaturas. De forma similar, na Razão Final do Vereador Esmael Penteado, este fato é corroborado, incluindo as Razões Finais do vereador João Antonio Joel Cosa, afirmou haverem suspeitas sobre tais assinaturas, e em sua defesa final o denunciado alega que “não possuía ciência da alteração de sua

assinatura”. Desta forma entendemos



Confraternização realizada em 29/12/2017 ENTRE AMIGOS e FAMILIARES

2- Cordialmente solicito a presente comissão que me apresente em forma documental, em áudio ou vídeo “as diversas vezes” onde afirmei perante os demais representantes do povo que a assinatura é de minha autoria, ou seja, solicito informações de onde a comissão se baseou para a afirmativa que eu trouxe informações inverídicas

realizada no dia 29 de dezembro de 2017, ambos confirmam isto em suas Razões Finais, isto há aproximadamente 6 (seis) meses atrás e insistiram por diversas vezes quando questionados que as assinaturas eram de suas autorias, ou seja mentiram perante os representantes do povo, trouxeram informações inverídicas, como se pode ver em Ata do dia 16 de abril de 2018, em que o denunciado Vereador Antonio Joel Cosa, fez questão de dizer que a assinatura questionada era feita por ele, mesmo possuindo em mãos o Laudo Pericial. Não podem os denunciados alegarem desconhecimento sobre as assinaturas falsificadas já que em diversos momentos da investigação este fato é corroborado, incluindo as Razões Finais do vereador João

O fato de os denunciados Vereadores Antonio Joel Cosa e Emerson Plovas Bueno, haverem dissimulado, primeiramente alegando serem suas as assinaturas e apenas após a abertura da Comissão Especial de Investigação ser constituída passarem a negar e dizerem-se vítimas, não coaduna com o dever que o vereador tem de tratar os demais colegas com urbanidade e respeito, pois a atividade desempenhada pelos vereadores não pode conviver com a mentira.

3- Saliento que no **PRIMEIRO E ÚNICO ATO FORMAL**, reunião convocada pelo Senhor Presidente, Vereador Diego Macedo do dia 16/04/2018 onde fui questionado sobre a autenticidade da minha assinatura no ofício, perante todos os edis, **JAMAIS** fiz qualquer tipo de afirmação ou negação, e pedi para constar em ata que **EU ERA VÍTIMA**, portanto, **NÃO MENTI PARA MEUS PARES, DESCARTANDO TOTALMENTE QUEBRA OU FALTA DE DECORO**.

#### **1.1 – DO RESULTADO DA PERÍCIA:**

No dia 16 de abril de 2018, foi convocada uma reunião com todos os vereadores, e na presença dos 11 (onze) edis que compõem o parlamento carambeiense, foi-lhes fornecida cópia do Laudo Pericial para cada um deles, mediante assinatura do Termo de Entrega do Laudo.

que acabava

Na mesma ocasião de entrega do Laudo Pericial o Vereador Emerson Plovás Bueno, disse estar “se sentindo vítima”, mas nenhum dos vereadores presentes, manifestaram-se para dizerem ser inocentes ou afirmarem que realmente suas assinaturas haviam sido falsificadas, mesmo depois de todos os vereadores tomaram ciência de que realmente haviam duas assinaturas falsificadas no documento.

16/01/2018 a Vereador Elio Alves Cardoso

O fato de os denunciados Vereadores Antonio Joel Cosa e Emerson Plovás Bueno, haverem dissimulado, primeiramente alegando serem suas as assinaturas e apenas após a abertura da Comissão Especial de Investigação ser constituída passarem a negar e dizerem-se vítimas, não coaduna com o dever que o vereador tem de tratar os demais colegas com urbanidade e respeito, pois a atividade desempenhada pelos vereadores não pode conviver com a mentira.

---

4- Solicito que a presente comissão analise separadamente a minha declaração com a dos demais vereadores que se pronunciaram sobre o fato, haja vista que, o que se denota é que no relatório final na CEI 02/2018, foram analisados de forma igualitária os pronunciamentos, como também a conclusão foi de igual forma.

vereadores e que foram realizadas

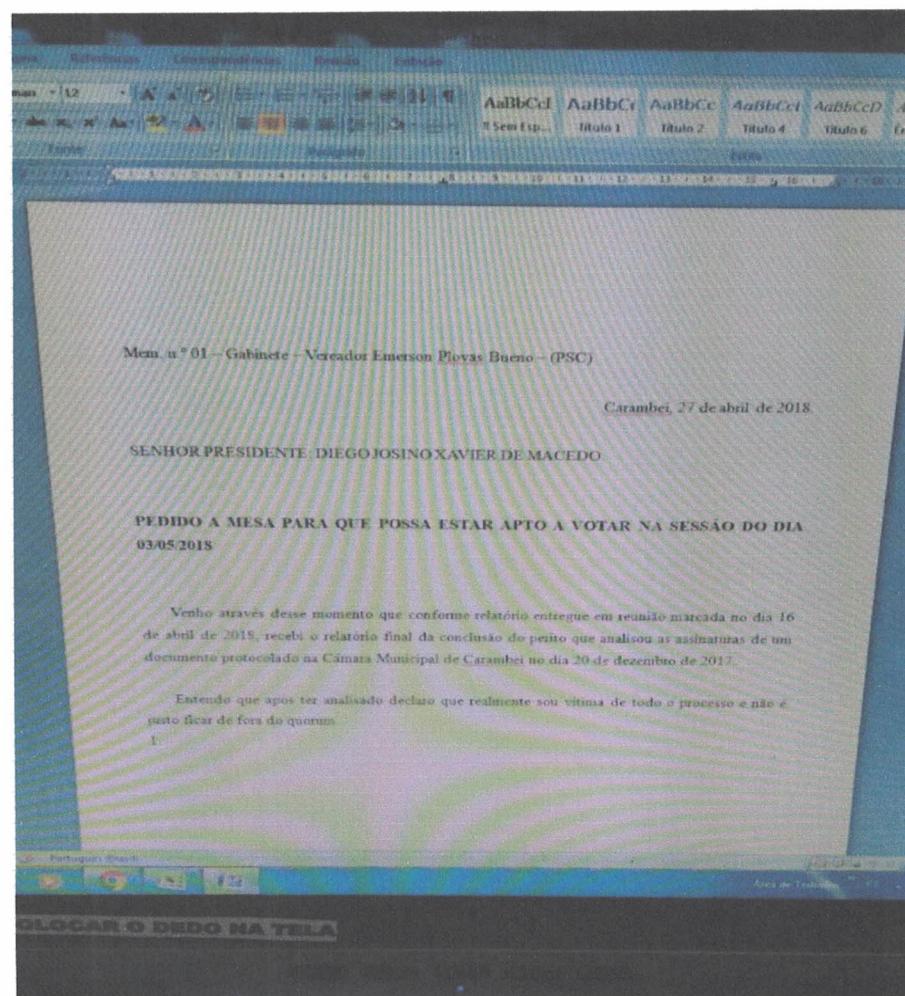
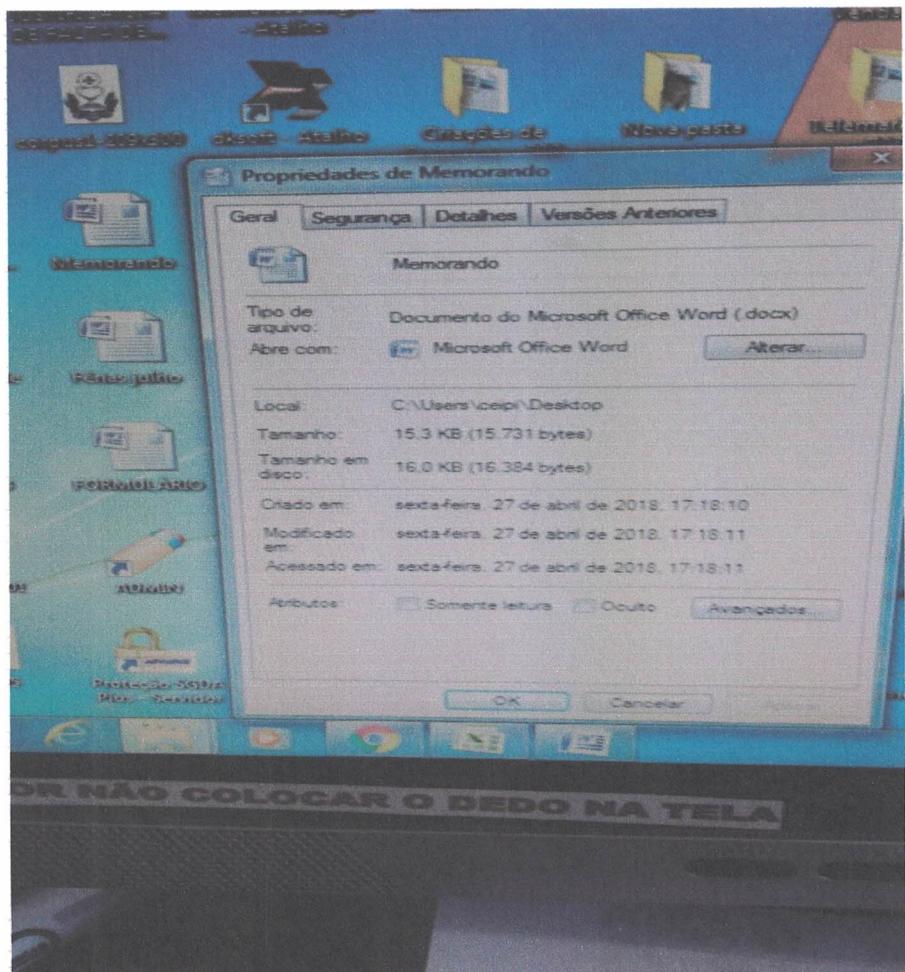
Entretanto, de posse de cópia do Laudo Pericial entregue na reunião, o Vereador Antonio Joel Cosa solicitou que constasse em Ata que no dia 16 de janeiro de 2018, quando foi chamado informalmente para verificar sua assinatura no referido documento, disse na época que era sua assinatura, o que contraria o laudo que acabara de receber em mãos.

Na mesma ocasião de entrega do Laudo Pericial o Vereador Emerson Plovás Bueno, disse estar “se sentindo vítima”, mas nenhum dos vereadores presentes, manifestaram-se para dizerem ser inocentes ou afirmarem que realmente suas assinaturas haviam sido falsificadas, mesmo depois de todos os vereadores tomaram ciência de que realmente haviam duas assinaturas falsificadas no documento.

16/01/2018 a Vereador Elio Alves Cardoso

5 – Como já foi demonstrado nas minhas RAZÕES FINAIS da CEI 02/2018, saliento em mais esta oportunidade:

- 1) Saliento que **ANTERIORMENTE** a instalação da CEI procurei o Presidente Diego Macedo, representante desta Casa de Leis, o qual me informou que representando todos os vereadores e zelando pelo nome da instituição já havia tomado as providências cabíveis **enviando o caso à polícia, fato que pode ser confirmado com o próprio Vereador, por este motivo que NÃO procurei os órgãos policiais para fazer um boletim de ocorrência**, fiquei despreocupado confiante nas atitudes tomadas pelo nosso presidente Diego Macedo.
- 2) Na reunião de entrega do relatório do laudo grafotécnico, mesmo fazendo uma análise superficial do processo, percebi que a assinatura realmente não era minha, foi então pedi **PARA CONSTAR EM ATA QUE EU ERA VÍTIMA**, após a reunião, no dia 20 de abril procurei a procuradora jurídica Dra. Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi, a qual não estava na Câmara Municipal, foi então que conversei com a assessora jurídica Dra. Karine Machado e pedi auxílio para a elaboração de um documento relatando que a **ASSINATURA CONSTANDO NO OFÍCIO 26/2017 NÃO ERA DE MINHA AUTORIA** e que eu não concordava com o acontecido, fato que também pode ser confirmado com a assessora citada acima, atitude tomada por minha pessoa **ANTERIORMENTE** a instalação da CEI.
- 3) No dia de 27 de Abril de 2018, tive a iniciativa da confecção de um documento endereçado ao Senhor Presidente Diego, onde relatava que **EU ERA VÍTIMA**, pois mesmo sabendo que a assinatura não era de minha autoria eu não podia afirmar o autor da possível falsificação, mesmo havendo rumores de quem poderia ser, saliento que, **NUNCA OUVI NA BOCA DO PRÓPRIO VEREADOR PAULO VALENGA QUE ERA DELE**, fato comprovado nos depoimentos das oitivas da CEI, onde os demais vereadores relataram que receberam uma ligação do Vereador Paulo, **DIZENDO QUE IRIA ASSUMIR**, porém afirmando de fato a autoria **SOMENTE PERANTE COMISÃO** da CEI.



4) Portanto, não pode ser alegada por essa respeitosa comissão, inércia de fatos



por minha pessoa, haja vista, que procurei os responsáveis para expressar que não era conivente com o possível ato ilícito, como também **JAMAIS** declarei perante aos meus pares afirmado que a assinatura contida no ofício 026/2017 era de minha autoria. Então não há o que se falar em quebra de decoro contra mim, pois minha conduta sempre foi verdadeira perante os nobres edis.

Diante dos expostos, requeiro a presente comissão à absolvição da minha pessoa perante a acusação de quebra de decoro parlamentar.

Carambeí, 10 de agosto de 2018.



\_\_\_\_\_  
**EMERSON BUENO PLOVAS**  
Vereador





ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR  
PROCESSANTE N. 01/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO  
DO PARANÁ



Câmara Municipal de Carambeí  
PROTOCOLO INTERNO 00000417  


Data 10/08/18 Horário 18:31

DEFESA PREVIA CPP VER ANTONIO JOEL COSA

**ANTONIO JOEL COSA**, brasileiro, casado, policial militar da reserva remunerada, inscrito no registro geral sob n. 3.140.247-6 e inscrito no CPF sob n. 447.256.209-04, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, s/n, bairro Clube Triângulo, CEP 84.145-000, município de Carambeí – Estado do Paraná em nome próprio, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, apresentar:

---

DEFESA PRÉVIA

---

em decorrência da instauração da Comissão Parlamentar Processante processada nessa Câmara Municipal de Carambeí, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Trata-se de Comissão Parlamentar Processante em decorrência do Relatório Final da Comissão Especial de Investigação n. 02/2018, a qual teve início por meio do requerimento n. 00000240 de lavra do Vereador Elio Alves Cardoso.

No Mencionado requerimento é relatado que o Vereador Antonio Joel Cosa e os demais teriam protocolado um pedido de providências por meio do Vereador Jeverson Gomes da Silva e assinado por cinco vereadores, dentre os quais o Parlamentar Antonio Joel Cosa, onde em tal pedido, era



requerido a Instauração de Comissão Especial de Investigação contra o Presidente de Câmara Municipal de Carambeí, Sr. Diego Josino Xavier de Macedo, acusando-o de obter benefício na listagem de espera de vaga em favor de sua filha na Educação Infantil do Município.

Relata que os vereadores que tiveram suas assinaturas "supostamente" falsificadas, teriam tomado conhecimento do fato e teriam deixado de se manifestar.

Ao final dos Trabalhos, os membros da Comissão Especial de Investigação aprovaram o Relatório Final onde em relação ao Vereador Antonio Joel Cosa foram imputados os seguintes fatos:

1. *Que o Vereador Antonio Joel Cosa teria tomado conhecimento de que sua assinatura teria sido falsificada na confraternização de 29/12/2017;*
2. *Que de posse do Laudo Pericial entregue em Reunião, o Vereador Antonio Joel Cosa, disse na época que era sua a assinatura;*
3. *Que haveria dissimulado alegando ser sua a assinatura e após a abertura da Comissão Especial de Investigação teria negado a assinatura dos documentos;*

Contudo o Vereador Antonio Joel Cosa deve ser absolvido dos fatos imputados, senão vejamos:

Segundo o contido no relatório final da comissão especial de investigação o vereador Antônio Joel Cosa teria tido supostamente conhecimento da sua assinatura desde o final do ano, a saber, dia 29/12/2017, em uma festa de confraternização e não ter confeccionado o respectivo boletim de ocorrência.

Em relação a esse fato, devemos salientar o que segue:



No dia 20 de dezembro até o dia 02 de janeiro a Câmara Municipal de Carambeí estava em recesso.

Como ainda se tratavam de rumores e fatos ainda não comprovados, pois o Vereador não possuía em mãos qualquer documento que servisse de escora para a elaboração de um Boletim de Ocorrência, aguardou ser formalmente informado para a tomada de qualquer atitude a esse respeito.

Veja-se que em momento algum houve ocultação dos fatos por parte do Vereador Antonio, onde no dia 22 de dezembro do ano de 2017 ele foi surpreendido por uma mensagem via aplicativo denominado "Messenger", proveniente da conta da pessoa de "Ana Wieslava", Secretária na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carambeí, tendo no dia seguinte informado que não teria assinado nenhum documento nesse sentido conforme abaixo:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Ana Wieslava".



Pesquisar

Joel Página inicial

Ana Wieslava

Ana Wieslava  
Você é amigo no Facebook  
Secretaria na empresa Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Carambeí  
Mora em Carambeí

12/12/2017 00:04

Boa noite Joel, você melhorou? Eu ainda estou com o pé amortecido, mas enfim já me sinto bem boa. Joel você já me conhece a um bom tempo, sei que sabe julgar as situações com bases legais, eu afirmo para você que as listas de alunos que aguardam vaga nos Cmeis não são adulteradas. Dou grande importância para o seu julgamento. Boa noite!

12/12/2017 00:04

Bom dia, eu não fiz nenhuma denúncia referente a esta situação, portanto não assinei nada, antes de qualquer coisa eu iria te procurar, foi outros vereadores que fizeram a denúncia

Eu já estou na luta, graças a Deus, não tão bem, mas já estamos dando as cassetadas kkkk

Abraço e melhorias, até mais!

Bom dia Coza, fico feliz por você estar melhor, é muito obrigada por não ter entrado nesta denúncia infundada. Preciso muito conversar com você para te explicar algumas coisas. Fiquei com o coração em paz com as suas palavras!

12/12/2017 10:41

Informo ainda que o próprio Vereador informou que teriam sido outros vereadores que fizeram a denúncia, sendo ao final agradecido por não ter entrado com o pedido.

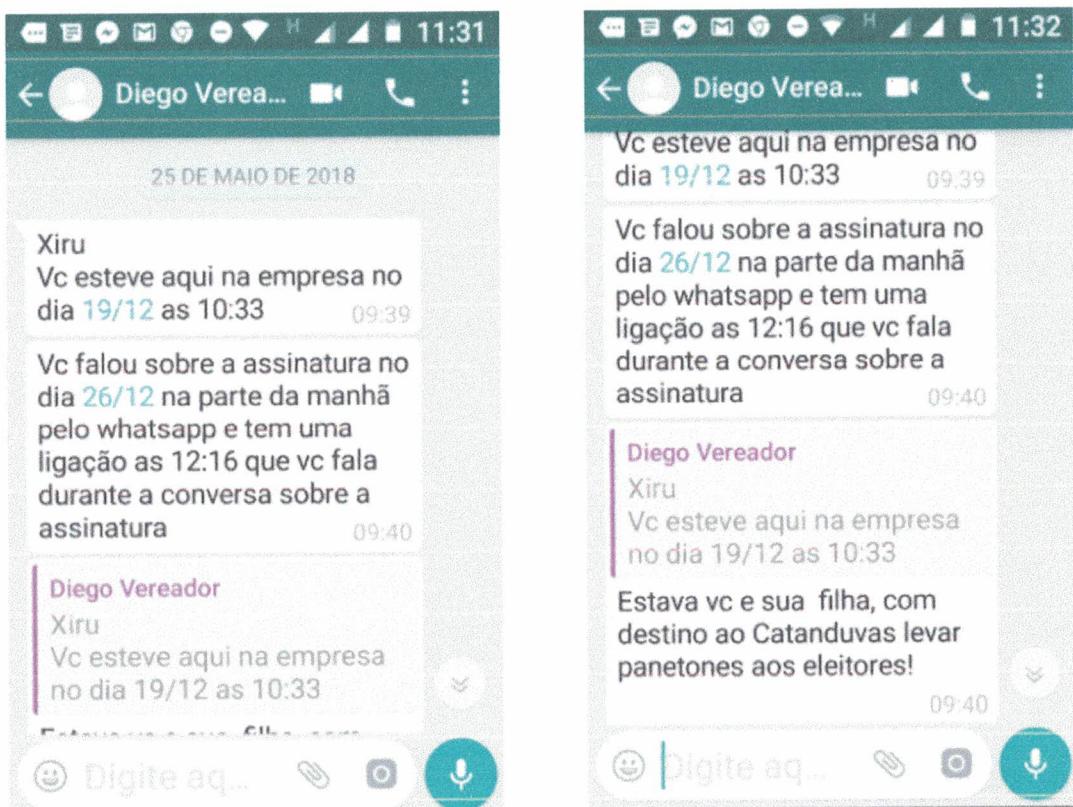
Outro fato que levo ao conhecimento dessa Comissão Parlamentar é que além da Secretaria de Educação, o próprio Vereador Diego Silva teve conhecimento de que a Assinatura no referido documento não pertencia ao Vereador Antonio Joel, isso lá no dia 26/12/2017, onde o próprio Vereador Antonio o informou sobre tal fato via telefone.

De forma a comprovar a conversa mantida entre o Vereador Antonio Joel e o Vereador Diego Silva, Antonio indagou o Vereador Diego sobre qual dia teriam mantido contato via telefone, quando Diego lhe enviou



uma mensagem de texto informando que haviam falado sobre a assinatura no dia 26/12/2017.

Essa mensagem de texto foi enviada ao Vereador Antonio no dia 25/05/2018, conforme se constata pela janela de diálogo abaixo e que fora transcrita em Ata Notarial que encontra-se anexo:



Nesse dia da conversa ambos os vereadores conversaram sobre as assinaturas, onde o vereador Cosa afirmou para o vereador Diego, que não tinha visto o documento, muito menos assinado.

Também não é verdade que o Vereador Antonio Joel Cosa teria tomado conhecimento de que sua assinatura teria sido falsificada na confraternização de 29/12/2017.



Após a mencionada festa de confraternização, o vereador Antonio viajou com a sua família em férias, onde retornou somente no dia 12/01/18, tendo havido rumores e conversas informais sobre a mencionada assinatura, mas nunca tendo acesso a qualquer documento.

Na Ata de entrega do exame grafotécnico o vereador Cosa não faltou com a verdade, apenas relatou que em 16/01/18 foi chamado informalmente pela Dra. Grazielle Lisboa, a qual mencionou que a rubrica poderia ser sua, ou de alguma assessora de seu gabinete, tendo em vista que após alguns dias a mesma advogada, de posse de todos os documentos conversou informalmente com o vereador, quando o referido vereador confirmou que essa assinatura não era sua e de nenhuma pessoa ligada ao trabalho como Parlamentar.

Nesse momento foi informado ao Vereador pela mencionada advogada que todas as providências cabíveis estavam sendo tomadas pela Procuradoria da Câmara Municipal, inclusive a elaboração do Boletim de Ocorrência na delegacia, e a possível abertura de uma CEI, para descobrir a autoria do fato.

Essa reunião de entrega do Laudo Pericial foi gravada em audio. Essa gravação, onde foi elaborada a mencionada Ata, possui um total de 41min.

No tempo de 25min30 seg até 26min 40seg, o vereador Antonio Joel solicita para que colocarem na Ata que teria falado que a assinatura poderia ser sua quando chamado informalmente na primeira conversa, mas lembro que naquele momento não tinha mantido contato com toda a documentação que envolve o caso, inclusive com o Laudo Pericial Grafotécnico, por isso afirmado daquela forma.



Veja-se que em momento algum o vereador assumiu ou falou que era a sua assinatura.

Em posse do laudo grafotécnico, o vereador jamais se pronunciou publicamente com algum representante legal do povo, que são os vereadores, nem na imprensa, nem em plenário, assumindo a assinatura como sendo de sua autoria, pois nunca soube quem a fez até aquele momento, havendo apenas rumores e conversas de corredor sobre o caso.

O Vereador Antonio Joel também esteve duas vezes na delegacia de polícia para saber o andamento do processo, o qual se encontra nas mãos do Delegado de Polícia Marcos Sebastião.

Em decorrência de tais fatos, chegou ao conhecimento do Vereador Antonio a existência de um outro documento protocolado com evidências de falsificação de sua assinatura, tratando-se de um Ofício endereçado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ofício n. 073/2017.

De posse de tal documento, o Vereador Antonio Joel dirigiu-se até a Delegacia de Polícia e elaborou um boletim de ocorrência noticiando a possível ocorrência de delito de Falsificação de Documento Público, conforme abaixo e anexo:



**DADOS DA OCORRÊNCIA**

ENDEREÇO: RUA DA PRATA

NÚMERO: 190

COMPLEMENTO: CAMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO/UF: CARAMBEI - PR

BAIRRO: CENTRO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:**

RELATA O NOTICIANTE QUE TEVE CONHECIMENTO DA CRIAÇÃO DO OFÍCIO N 073/2017 ORIGEM CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI DIRECIONADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANA, ONDE APARECE SEU NOME E UMA ASSINATURA. RELATA QUE ESSA ASSINATURA NAO LHE PERTENCE, QUE ALGUEM ASSINOU EM SEU NOME.

NATUREZA(S)  
CONSTATADA(S):

FALSIFICACAO DE DOCUMENTO PUBLICO - CRIMES CONTRA A FE PUBLICA

Dessa forma o Vereador Antonio Joel esta aguardando a intimação para que as providências criminais sejam tomadas e seja feito um rastreamento em repartições públicas, a fim de ver se existe mais algum documento com a assinatura alterada.

Durante esse tempo o vereador nunca foi intimado pelo Presidente da casa ou pela mesa executiva para dar explicações referentes a essa assinatura, tão somente após a abertura da CEI, onde o mesmo prestou sua defesa e também foi ouvido, não faltando com a verdade nem tampouco atrapalhou as investigações da CEI e como vem fazendo nas investigações da CPP.

Dessa forma requer da Comissão Parlamentar Processante pelo acatamento dos requerimentos acima, e a elaboração de parecer opinando pela **"Improcedência da Acusação"** absolvendo o Parlamentar Antonio Joel Cosa.

Termos com os quais,  
Pede deferimento.  
Ponta Grossa, 10 de agosto de 2018.

  
Antonio Joel Cosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
Município e Comarca de Rebouças

**TABELIONATO E PROTESTO**  
CNPJ Nº 77.780.872/0001-44  
E-mail: tabelionatotoledo@bol.com.br - Fone/Fax: (42) 3457-8000  
José Alvino de Toledo  
TABELIÃO  
ERICSON JARAE KLIK BISIEWICZ MARILDE APARECIDA CABRAL KROL  
ESCREVENTE TABELIÃO SUBSTITUTA  
Rua Abdala Miguel Sarraff, 186 - Centro - 84550-000 - Rebouças - PR

Câmara Municipal de Carambeí  
Fls. 145  
Case  
Rebouças

Livro: 00191 N

Folha: 048

**ATA NOTARIAL**

SAIBAM quantos esta Ata Notarial virem que aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às 14:26 horas, nesta cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, compareceu como solicitante **ANTONIO JOEL COSA**, brasileiro, casado, policial militar, filho de CASEMIRO COSA e ANA ROSA COSA, nascido em 20/08/1960, natural de INÁCIO MARTINS/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.140.247-6 - SSP/PR**, expedida em 20/11/1979 e inscrito no CPF/MF sob nº **447.256.209-04**, residente e domiciliado na AVENIDA BELLA VISTA, BAIRRO CLUBE TRIÂNGULO, na cidade de CARAMBEÍ-PR; reconhecido como o próprio por mim, Escrevente, do que dou fé. E pelo solicitante portando um aparelho de telefone celular, marca Motorola, modelo G4, no qual havia um *chip* da operadora TIM associado à linha telefônica (42)9 9974-2458, foi acessado o aplicativo denominado "*WhatsApp*". Em seguida, o solicitante, realizou busca no referido aplicativo pelo termo seguinte "*Diego Vereador*". Referido aplicativo retornou, entre outras, a conversa de teor seguinte: "25 DE MAIO DE 2018"; 1) Diego Vereador: "*Xiru – Vc esteve aqui na empresa no dia 19/12 as 10:33 – 09-38*"; 2) Diego Vereador: "*Vc falou sobre a assinatura no dia 26/12 na parte da manhã pelo whatsapp e tem uma ligação as 12:16 que vc fala durante a conversa sobre a assinatura – 09-39*"; [As mensagens seguintes, a pedido do solicitante, não foram transcritas]. Assim o constatei, do que dou fé. A requerimento do solicitante, e em razão das atribuições a mim conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 8.935/94, lavrei a presente Ata Notarial, a qual foi lida ao solicitante que autorizou sua lavratura, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias na forma do Art. 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná - Foro Extrajudicial.- Era o que me cumpre relatar através da presente Ata Notarial, a qual vai pelo solicitante e por mim assinada. Protocolado sob nº 189/2018 na data de 11/07/2018. Eu, (a.), Ericson Jarae Klik Bisiewicz, Escrevente Juramentado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$17,76 (VRCex 92,00), Funrejus:R\$4,44, Selo Funarp: R\$0,80, ISS: R\$0,53, FADEP: R\$0,88 (Lei 13.228/2001). Selo Digital Nº qoYA4.qy2aL.J66hz, Controle: 5movq.usz9f. REBOUÇAS-PR, 11 de julho de 2018. (aa.) ANTONIO JOEL COSA, Solicitante. Ericson Jarae Klik Bisiewicz, Escrevente Juramentado.. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Ericson Jarae Klik Bisiewicz, Escrevente Juramentado, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

REBOUÇAS-PR, 11 de julho de 2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
Município e Comarca de Rebouças

**TABELIONATO E PROTESTO**  
CNPJ Nº 77.780.872/0001-44  
E-mail: tabelionatotoledo@bol.com.br - Fone/Fax: (42) 3457-1481  
JOSÉ ALVINO DE TOLEDO  
TABELIÃO  
ERICSON JARAE KLIK BISIEWICZ MARILDE APARECIDA CABRAL KROL  
ESCREVENTE TABELIÃ SUBSTITUTE  
Rua Abdala Miguel Sarraff, 186 - Centro - 84550-000 - Rebouças - PR

Câmara Municipal de Catambaré  
Fls. 146  
1481  
Rubrica

**Livro: 00191 N**

**Folha: 048**

TABELIONATO E PROTESTO  
José Alvino de Toledo  
TABELIÃO  
Marilde Aparecida Cabral Krol  
ESCREVENTE  
Ericson Jarae Klik Bisiewicz  
ESCREVENTE  
Rua Abdala Miguel Sarraff, 186-Rebouças-PR  
FONE: (42) 3457-1481

 **FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
qoYA4.qy2aL.J66hz  
5movq.usz9f  
consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>



DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARAMBEI  
CARAMBEI - AVENIDA DOS PIONEIROS, 2968 - CENTRO.  
(42) 32311738

O boletim poderá ser reimpresso  
Através do Portal: [www.delegaciaseletronica.pr.gov.br](http://www.delegaciaseletronica.pr.gov.br)  
Utilizando o protocolo: 4f8deb7945dc62aaabe7d4f67940278db

TIPO DE BO: INICIAL DATA DO REGISTRO: 28/06/2018 HORA DO REGISTRO: 15:06  
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: DIRETAMENTE AO ÓRGÃO POLICIAL

#### DADOS DA OCORRÊNCIA

ENDEREÇO: RUA DA PRATA

NÚMERO: 190

COMPLEMENTO: CAMARA MUNICIPAL

MUNICÍPIO/UF: CARAMBEI - PR

BAIRRO: CENTRO

#### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA OCORRÊNCIA:

RELATA O NOTICIANTE QUE TEVE CONHECIMENTO DA CRIAÇÃO DO OFÍCIO N 073/2017 ORIGEM CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI DIRECIONADO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ, ONDE APARECE SEU NOME E UMA ASSINATURA. RELATA QUE ESSA ASSINATURA NAO LHE PERTENCE, QUE ALGUEM ASSINOU EM SEU NOME.

NATUREZA(S) CONSTATADA(S): FALSIFICACAO DE DOCUMENTO PUBLICO - CRIMES CONTRA A FE PUBLICA

TIPO(S) DE AMBIENTE(S): OUTROS

MEIO(S) EMPREGADO(S): PESSOAS

PROVIDÊNCIA(S) DA AUTORIDADE POLICIAL: BOLETIM DE OCORRENCIA

DATA E HORA DO INÍCIO DO FATO: 15/12/2017 00:01

DATA E HORA DO FINAL DO FATO: 15/12/2017 23:59

#### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO POLICIAL QUE ATENDEU A OCORRÊNCIA

POLICIAIS

NOME: ANDRE PETTER  
FUNÇÃO: INVESTIGADOR

RG: 13476872



DISPAROS EFETUADOS: 0

N SÉRIE DA ARMA:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO: ANDRE PETTER

DELEGADO: MARCUS VINICIUS SEBASTIAO



DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARAMBEI  
CARAMBEI - AVENIDA DOS PIONEIROS, 2968 - CENTRO.  
(42) 32311738

O boletim poderá ser reimpresso  
Através do Portal: [www.delegaciaeletronica.pr.gov.br](http://www.delegaciaeletronica.pr.gov.br)  
Utilizando o protocolo: 4f8deb7945dc62aabe7d4f67940278db

## RELAÇÃO DE ENVOLVIDOS

## IDENTIFICAÇÃO

## ENVOLVIDO:

TIPO DE DOCUMENTO: CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº DO DOCUMENTO: 3140247

NOME COMPLETO: ANTONIO JOEL COSA

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1960

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

GRAU DE INSTRUÇÃO: NÃO INFORMADO

OCUPAÇÃO/ATIVIDADE:

NOME DA MÃE: ANA ROSA COSA

NOME DO PAI: CASEMIRO COSA

PARENTESCO COM O ENVOLVIDO? NÃO

## SITUAÇÃO DO ENVOLVIDO: NOTICIANTE

UF: PR

DATA DA EXPEDIÇÃO:

APELIDO:

NATURALIDADE: INACIO MARTINS - PR

CPF:

ESTADO CIVIL: NÃO INFORMADO

## ENDEREÇO/CONTATO

ENDEREÇO: AV BELA VISTA

NÚMERO: 0

COMPLEMENTO: CASA

MUNICÍPIO/UF: CARAMBEI - PR

CEP:

PROXIMIDADES: CLUBE TRIANGULO

BAIRRO: CENTRO

CELULAR: (42)99974-2458

E-MAIL:

TELEFONE COM DDD:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE COMERCIAL COM DDD:

## CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR DA CÚTIS: BRANCA

TIPO DE CABELO:

COR DO CABELO:

BARBA:

BIGODE:

DENTADURA:

COR DOS OLHOS:

PESO ESTIMADO (KG):

CONDIÇÃO FÍSICA:

ALTURA ESTIMADA (CM):

OUTRAS INFORMAÇÕES DAS CONDIÇÕES FÍSICAS:

INFORMAÇÕES QUE AJUDEM A IDENTIFICAR OU LOCALIZAR A PESSOA:

## MANIFESTAÇÃO DA VÍTIMA/NOTICIANTE:

EU, ANTONIO JOEL COSA, RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS E POR ESTE INSTRUMENTO.

MANIFESTO O MEU INTERESSE: DECIDIR POSTERIORMENTE.

ASSINATURA DA VÍTIMA/NOTICIANTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ



Ofício nº. 073/2017

Carambeí, 15 de Dezembro de 2017.

Ao

**TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**  
Curitiba - Pr

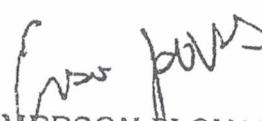
Segue documentação anexo para análise e verificação de processo de licitação, devido alteração do local de mão de obra. A empresa contratada teve outra proposta do executivo para prestar o serviço em outro local, e o mesmo não aceitou.

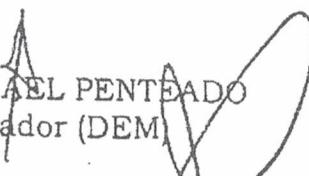
Observação: Não houve pagamento dessa obra, licitação encerrada.

Neste caso específico foi aberto uma CEI para apurar indícios de irregularidades, mas infelizmente não passou na câmara, tendo uma votação de 6 a 5 a favor da não abertura da CEI.

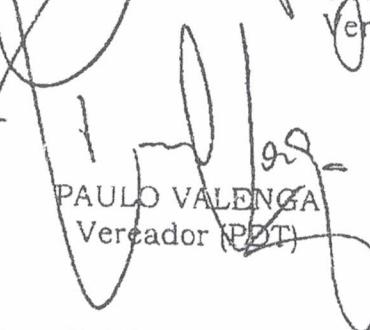
Atenciosamente,

  
ANTONIO JOEL COZA  
Vereador (DEM)

  
EMERSON PLOVAS  
Vereador (PSC)

  
JOÃO ESMAEL PENTEADO  
Vereador (DEM)

  
JEVERSON GOMES DA SILVA  
Vereador (PDT)

  
PAULO VALENGA  
Vereador (PDT)